



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

### TERMO DE INABILITAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **FABIANA PATRICIO DA SILVA**, classificado (a) em 4º lugar na ampla concorrência, para o cargo de **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Concurso Público nº 01/2024, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 17 de abril de 2025

**Douglas Pereira da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração

### TERMO DE INABILITAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **HILDETE ADÃO FERREIRA DOS SANTOS**, classificado (a) em 83º lugar na ampla concorrência, para o cargo de **PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL**, no Processo Seletivo nº 01/2024, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 17 de abril de 2025

**Douglas Pereira da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração

### TERMO DE DESISTÊNCIA

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
DEBORA CRISTINA PEREIRA MARAIA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	47º

Mairiporã, 17 de abril de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

### TERMO DE DESISTÊNCIA

#### PROCESSO SELETIVO 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MARIANGELA CARDOSO DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	86º
MARIANA DA SILVA ARAUJO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	87º
KARINA DA SILVA SERRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	88º
JOSÉ SANDRO DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	89º
CAMILA TENÓRIO BARRETO DE SOUZA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	90º
ALEXSANDRA PEREIRA DINIZ	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	92º
ELIANA APARECIDA DA ROCHA MACIEL	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	95º

Mairiporã, 17 de abril de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

### TERMO DE DESISTÊNCIA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
BRUNA RIBEIRO FRANCO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1º

Mairiporã, 17 de abril de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
KARINE FERREIRA NEIVA FERREIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	50º

Mairiporã, 17 de abril de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

#### CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL
GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA	PSICÓLOGO	33º	Nos termos do Decreto nº 8.506/2018 6º

Mairiporã, 17 de abril de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

#### PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GRAZIELA ARAÚJO DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	101º
WILLY MARQUES DE MORAIS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	102º
BIANCA MARION CAMARGO SIQUEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	103º
IRINEIDE DE SOUZA GOMES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	104º
JULIANA ROCHA MACIEL	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	105º
THIAGO DIOGO DE FARIA LIMA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	106º
RAQUEL ANTUNES PROENÇA PEREIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	107º
LUCIANA DA CRUZ MENDONÇA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	108º



Mairiporã, 17 de abril de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA PCD Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018
MONICA MARIA NUNES DE MENEZES	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	67º	3º
RICARDO NUNES DA MATA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	5º	
ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	6º	
MARCELA DE ANDRADE PEREIRA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	13º	

Mairiporã, 17 de abril de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DAS TRABALHADORAS DE MAIRIPORÃ - 2025**

Aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 7 de abril de 2025, às 10h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 1º de Maio, nº 95 – Sala 14, Jardim Odorico Pereira – Mairiporã-SP, realizada de forma online através do link <https://meet.google.com/ikj-xnoh-uwr>, composta pelos conselheiros.

**Capítulo I  
Do Objetivo**

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã – 2025, da 5ª Conferência Nacional do Trabalhador e Trabalhadora, fica convocada conforme Decreto nº 10.156, de 27 de fevereiro de 2025. Etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 5ª Conferência Nacional de Saúde. A ser realizada no dia 11, de abril de 2025 - das 09h às 16h, podendo terminar antes do horário estipulados, caso os trabalhos sejam antecipados pela Plenária. Local do evento: Secretaria Municipal da Educação - Av. Tabelação Passarela nº 850, Centro de Mairiporã-SP. Parágrafo único. A Plenária desenvolverá seus trabalhos sob três eixos:

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
  - II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
  - III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.
- Parágrafo único - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegados (as) suplentes, caso seja necessária a substituição de delegados (as) titulares.

**Capítulo II  
Da Organização**

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Mairiporã, será organizada pela Comissão Organizadora, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, e do CMS.  
Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade na sua composição. Conforme Decreto nº 10.157, de 27 de fevereiro de 2025.

**Seção I  
Da Comissão Organizadora:**

Artigo 4º - Caberá ao Departamento de mídia da prefeitura, promover e divulgar a Plenária Municipal, cabendo a secretária municipal de saúde, se responsabilizar pela infraestrutura necessária, com o auxílio da Comissão Organizadora.

**Seção II**

**Da Constituição da Comissão Organizadora**

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo o presidente do CMS o Coordenador:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários;
- b) 01 (um) representante do trabalhador de saúde;
- c) 01 (um) representante gestor, indicado pela Administração.

Parágrafo único: O presidente do CMS será o Coordenador da Comissão Organizadora

Artigo 6º - A mídia da prefeitura se responsabilizará na divulgação e pelas inscrições.

**Capítulo III**

**Dos Participantes**

Art. 7º A Plenária Municipal de Saúde, terá um público versátil, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com convidados e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento. §1º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação conforme as Leis Municipais nº 2.495/2005 e 3.862/2019.

**Seção I**

**Dos Delegados**

Artigo 8º - Serão considerados Delegados da Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

- I – 50% (cinquenta por cento) representantes dos usuários;
- II – 25% (vinte cinco por cento) Trabalhadores de Saúde;
- III – 25 (vinte e cinco por cento) entre os representantes dos Prestadores de Serviços do SUS com sede no município de Mairiporã, indicados por estes, da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

**Seção II**

**Da Inscrição**

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas através da plataforma digital, <https://forms.gle/NcYubngolaog6E9d8> já divulgada pelo site ([www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)), e estarão abertas até o dia 08 de abril de 2025, ou até o encerramento das vagas, o que ocorrer primeiro.

**Capítulo IV**

**Do Temário**

Art. 10º - O tema central da 5ª CESTT, Etapa Estadual orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema: “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”, tendo como objetivos incluir debater, propor e decidir sobre ações e políticas para fortalecer o acesso à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e avaliar os efeitos de longo prazo da pandemia de Covid-19 sobre a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras. Incluindo mudanças na frequência e na natureza dos problemas de saúde, e buscará estratégias para enfrentar essas novas realidades e seus eixos temáticos:

- I - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;
  - II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
  - III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social
- § 1º O Documento Orientador da 5ª CESTT, de caráter propositivo, foi acordado e aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e será o mesmo aprovado para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**DAS ETAPAS MUNICIPAIS – (Conferências Municipais ou Plenárias Municipais de Saúde)**

Art. 11º A Etapa Municipal da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será organizada pelo ente federativo respectivo e o material a ser utilizado e sua distribuição ficará a critério do município.

Parágrafo primeiro - A Etapa Municipal pode ser composta de: Plenárias Populares, Conferências, com a participação de integrantes dos Conselhos de Saúde, de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais. São atividades preparatórias e possuem alta relevância para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Parágrafo Segundo – A Etapa Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá, por escopo analisar as prioridades locais a partir do Temário da Plenária e seus Eixos Temáticos definindo diretrizes para cada esfera dos entes federados.

§1º Na Etapa Municipal deverá ser elaborada 01 (uma) diretriz, por eixo temático, em âmbito Estadual e 01 Diretriz, por eixo temático, em âmbito Nacional, para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora além de Diretrizes e Propostas para o âmbito Municipal, como compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde.

§2º As diretrizes aprovadas (01 Diretriz de âmbito Estadual e 01 âmbito Nacional) deverão ser remetidas até 5 dias úteis do término da Etapa municipal, com data limite até 21/04/2025, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual.

§3º As Conferências ou Etapas Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora não serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo – SES/SP

§4º As Etapas Macrorregionais acontecerão no mês de maio/2025 e serão constituídas por 07 encontros;

§5º As Etapas Macrorregionais serão no formato virtual, obedecendo à divisão por Regiões de Saúde considerando o delineamento geográfico que constituirão Macrorregiões de Saúde.

§6º As etapas macrorregionais culminarão em 07 Conferências Macrorregionais, incluindo o município de São Paulo.

**Seção I**

**Do Desenvolvimento da Plenária Municipal**

Artigo 12º – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

- a) Das 09h às 09h30 - Credenciamento, Café de boas-vindas, recepção dos participantes, entregas de materiais e inscrições para eleições dos delegados;
- b) Das 09h40 às 10h - Abertura Oficial composição da mesa solene: Prefeito Municipal de Mairiporã; Secretário da Saúde, Presidente do CMS, coordenador da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã e outras autoridades;



- c) Das 10h às 10h10 - Leitura e deliberação do regimento e da composição dos grupos temáticos;
- d) Das 10h10 às 11h30 - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- e) Das 11h30 às 12h00 – Espaço para perguntas
- f) Das 12h30as 13h30 – Intervalo para almoço
- g) Das 14h30 às 15h30 – Plenária Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- h) Das 15h30 às 16h – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde
- i) Às 16h – Encerramento.
- j) As moções que forem apresentadas durante a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, pelo Conselho Municipal da Saúde.
- k) Às 17h – Provável encerramento.
- l) Serão fornecidos certificados de participação para todos os participantes que solicitarem ao Conselho Municipal de Saúde, por meio do endereço de e-mail sms.planejamento@mairipora.sp.gov.br.

§ 1º - A distribuição dos grupos, nas salas/espço será de acordo com as inscrições efetuadas, por eixo.  
§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.  
§ 4º - As propostas aprovadas pela Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mairiporã, e o Relatório Final, será apresentada ao CMS, pela Comissão Organizadora, até na sessão ordinária ou extraordinária do CMS, do mês de maio de 2025.

Artigo 13º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades, na ausência do gestor, será feito pelo presidente do CMS.

**Seção II**  
**Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde**

Artigo 14º – Poderão se inscrever para Delegado à Plenária Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos até 10h, e estar presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição. Os presentes terão de assinar lista de presença pela manhã e após o almoço.

Artigo 15º – Os delegados para a Plenária Regional serão eleitos ou indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam, e deverão está presente na sala de votação.  
Parágrafo único – A Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para Etapa Macrorregional do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da 5ª CESTT SP, realizada em 11, de abril de 2025, local do evento: Secretaria Municipal da Educação de Mairiporã - cito a Av. Tabeião Passarela nº 850, Centro de Mairiporã-SP. No formato presencial - e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã com a coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 1ª Participam da Etapa Macrorregional:  
I – Os delegados (as) eleitos (as) na Plenária Municipal nos seguimentos: Usuários, Trabalhadores e Gestores,  
Parágrafo Segundo: Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, titulares ou suplentes, na titularidade são delegados (as) natos (as) na Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã

**Capítulo - V**  
**Das Inscrições à Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde**

Artigo 16º - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Plenária Municipal de Saúde de Mairiporã serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 5ª CESTT, pelo Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã.

**Capítulo - VI**  
**Dos Recursos Financeiros**

Artigo 17º - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Mairiporã ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 18º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional, Estadual da 9ª Conferência de Saúde, e para a Conferência Nacional de Saúde, transportes de ida e volta até o aeroporto.

**Capítulo VII**  
**Das Disposições Gerais**

Artigo 19º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o CMS ficará responsável por deliberar o novo formato.

Artigo 20º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, junto com CMS.  
§ 1º O regimento da Plenária Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, sistematizado pela Comissão Organizadora será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mairiporã, por maioria simples.

Mairiporã, 28 de março de 2025

**Raphael Aparecido de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rogério Felipe**  
Presidente do CMS

**Membros da Comissão Organizadora**

- Apostolos Cristus Georgepoulos (Representante do Usuário)
- Maria Elza da Silva (Representante dos Trabalhadores)
- Natalie Aparecida Troguilho Siqueira (Representante do Governo)
- Rogério Felipe (Coordenador da Comissão Organizadora)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO DA 2ª ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da 2ª Etapa de Habilitação dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público 002/2024, conforme item 9.6 do referido edital. Considerando a convocação para a etapa de habilitação, realizada no dia 04 de abril, de projetos suplentes e a inabilitação de um dos projetos convocados, fica convocado o quinto projeto suplente da lista de selecionados no módulo de R\$ 25.000,00 para apresentar os documentos de habilitação, conforme item 9.2 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

MÓDULO	NOME PROPONENTE	NOME PROJETO	STATUS
R\$ 25.000,00	Gilberto Caetano da Silva	Brincando de Circo na Lona	Projeto inabilitado não apresentou a documentação conforme item 9.2 do edital
R\$ 25.000,00	Débora Pereira e Faro	ABAYOMI - DE MÃES PARA MÃES	Projeto habilitado
R\$ 25.000,00	Fernanda Mariane Spada Costa	Festival Arte e Cultura na Praça	Projeto habilitado
R\$ 25.000,00	Edison Dorneles Peixoto	CLUBE DE LEITURA MAIRIPORÃ	Projeto habilitado
R\$ 25.000,00	Maria Cecilia Santinelli Miglorancia	Passeio Sonoro	Projeto convocado para habilitação

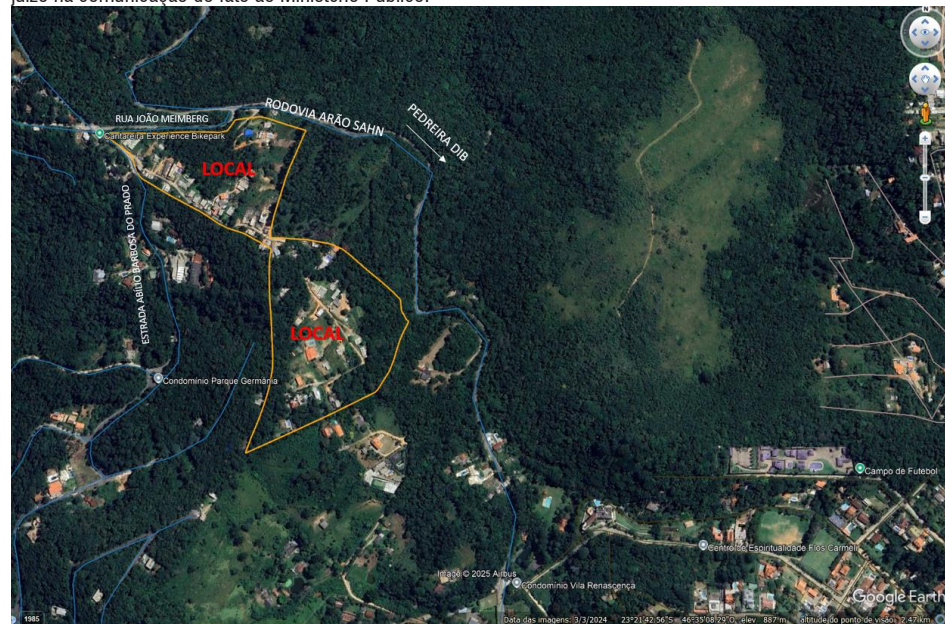
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

**RICARDO MASSONETTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO**

A Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, Sra. **AMABLE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO**, CONVOCA através do presente edital, os Srs. HUDSON DA SILVA PAPI, ROBSON DA SILVA PAPI, PASCOAL DRAGONE FABRA, RAFAEL REIS DRAGONE FABRA, SANDRA REGINA PAPI ALZIRA MARIA DA SILVA, SELMA DE FÁTIMA DOS ANJOS BARBOSA e ALEXANDRE BENEDITO BARBOSA no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente Edital, para que compareça à esta Secretaria localizada na Alameda Dona Sinharinha Passarela, 230, Cidade Jardim, Mairiporã – SP para que esclareça qual a atual situação da área denominada “SÍTIO DO SEU NENÊ OU RANCHO BRILHO DO SOL”, localizada entre a Rodovia Arão Sahn, altura do KM 27,5 e Estrada Abílio Barbosa do Prado, conforme polígono da imagem abaixo, e as medidas que estão sendo tomadas para a efetiva regularização deste parcelamento de solo irregular. Na ocasião, deverão ser apresentadas as cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, documentos pertinentes à titularidade do imóvel, matrícula atualizada do imóvel, planta geral. O presente edital de convocação para comparecimento, também tem o objetivo de dar ciência que, enquanto o parcelamento não estiver completamente regularizado e implantado, deve abster-se de suprimir qualquer tipo de vegetação, movimentar terra sem as devidas autorizações ambientais, vender lotes decorrentes do parcelamento, receber qualquer pagamento referente à alienação dos lotes, veicular qualquer tipo de propaganda referente à venda dos lotes. Aproveitamos para informar que é expressamente proibido qualquer tipo de construção no local em questão sem as devidas aprovações municipais. O não atendimento ao presente chamamento, acarretará medidas nos termos dos art. 38, § 5º, art. 39 e art. 40, § 1º, 2º, 4º; bem como nas disposições penais contidas nos arts. 50 a 52, todas da Lei 6.766/79, sem prejuízo na comunicação do fato ao Ministério Público.





Prefeitura Municipal de Mairiporã

IMAGEM GOOGLE EARTH – Poligonal extraída do PA nº 6286/2019

Mairiporã, 15 de abril de 2025

**AMABILE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO**  
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.179, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de abril de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.179/2025**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001 - 2001	01	00422   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.400,00
02.10.05	3.1.90.00.00	08 122 4010 - 2001	01	00977   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	50.400,00
VALOR DO INSTRUMENTO					75.800,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	01	00452   GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	25.400,00
02.10.01	3.1.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00940   MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	50.400,00
VALOR DO INSTRUMENTO					75.800,00

**DECRETO Nº 10.180, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 9.533, de 01 de junho de 2022, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mairiporã e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3º, constantes do artigo 61., do Decreto nº 9.533, de 01 de junho de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 61. ....

§ 1º .....

§ 2º A Divisão de Acompanhamento do Terceiro Setor, após apreciação dos documentos apresentados terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer financeiro e contábil à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação do rela-

tório técnico constante no artigo 37., encaminhado posteriormente ao Gestor da Parceria.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 03 de abril de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.392, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Denomina de Rua Alziro Tezzei a atual Rua Sete, localizada no Loteamento Jardim Okinaga, Bairro Mato Dentro.*

(Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa – Podemos)

Art. 1º Fica denominada de Rua Alziro Tezzei a atual Rua Sete, localizada no Loteamento Jardim Okinaga, Bairro Mato Dentro, Município de Mairiporã, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado ‘0=PP’, situado na Estrada Municipal georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 335661.716 m e N = 7422506.362 m; daí segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 264°57’34” e a distância de 49.30 m até o marco ‘1’ (E = 335612.603 m e N = 7422502.030 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os Lotes da Quadra E do Loteamento Jardim Okinaga com os azimutes e distâncias a seguir: em curva com o raio de 59.42 m com a distância de 32.51 m até o marco ‘2’ (E = 335635.107 m e N = 7422524.931 m); daí segue com o azimute de 28°49’28” e a distância de 64.00 m até o marco ‘3’ (E = 335665.963 m e N = 7422581.002 m); daí segue com o azimute de 27°10’06” e a distância de 25.00 m até o marco ‘4’ (E = 335677.378 m e N = 7422603.243 m); daí segue em curva com o raio de 38.08 m com a distância de 14.08 m até o marco ‘5’ (E = 335686.157 m e N = 7422614.149 m); daí segue em curva com o raio de 106.31 m com a distância de 11.00 m até o marco ‘6’ (E = 335694.870 m e N = 7422620.863 m); daí segue em curva com o raio de 37.43 m com a distância de 11.04 m até o marco ‘7’ (E = 335704.740 m e N = 7422625.719 m); daí segue em curva com o raio de 71.07 m com a distância de 25.13 m até o marco ‘8’ (E = 335729.520 m e N = 7422629.033 m); daí segue com o azimute de 92°30’40” e a distância de 105.00 m até o marco ‘9’ (E = 335834.419 m e N = 7422624.433 m); daí segue em curva com o raio de 14.94 m com a distância de 79.27 m até o marco ‘10’ (E = 335833.806 m e N = 7422610.446 m); daí deflete à esquerda e segue confrontando com os Lotes da Quadra F do Loteamento Jardim Okinaga com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 272°30’40” e a distância de 108.00 m até o marco ‘11’ (E = 335725.909 m e N = 7422615.178 m); daí segue em curva com o raio de 33.72 m com a distância de 42.82 m até o marco ‘12’ (E = 335690.096 m e N = 7422597.362 m); daí segue com o azimute de 207°10’06” e a distância de 79.00 m até o marco ‘13’ (E = 335654.024 m e N = 7422527.078 m); daí segue em curva com o raio de 14.98 m com a distância de 24.85 m até o marco ‘0=PP’ (E = 335661.716 m e N = 7422506.362 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.674.99 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 16 de abril de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.393, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

*Institui a campanha “Paciente Consciente”, que visa a sensibilização dos usuários da rede pública de saúde, sobre a importância de comunicar de imediato a impossibilidade de comparecimento em consultas e exames.*

(Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa – Podemos)

Art. 1º Fica denominada de Rua Alziro Tezzei a atual Rua Sete, localizada no Loteamento Jardim Okinaga, Bairro Mato Dentro, Município de Mairiporã, com a descrição e confrontações abaixo.

Art. 1º Fica instituída a campanha “Paciente Consciente”, que visa a sensibilização dos usuários da rede pública de saúde, sobre a importância de não faltar às consultas e exames agendados e de imediato comunicar a impossibilidade de comparecimento em consulta médica.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 2º A campanha compreenderá a realização de reuniões, palestras e distribuição de material publicitário digital, que auxilie na divulgação das consequências negativas para a população do absenteísmo dos usuários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 16 de abril de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, LEILA APARECIDA RAVAZIO, ATENDENDO AO DISPOSTO NA ALÍNEA “j” DO INCISO V DO ARTIGO 21 DO REGIMENTO INTERNO, LEVA A CONHECIMENTO PÚBLICO, A NOMEAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS VERIFICADAS NAS COMISSÕES PERMANENTES DE: DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA CASA DE LEIS, PASSANDO AS MESMAS A SEREM COMPOSTAS PELOS SEGUINTE VEREADORES:

**I - COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** – ALEXANDRE BOAVA - MDB  
**VICE-PRESIDENTE** – GLEIDSON AIACYDA - PSB  
**SECRETÁRIO** – BRUNO BUENO - PODEMOS  
**SUPLENTE** – GUSTAVO BRILHA – PODEMOS

**II - COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE** – EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS (DÚ) - PSD  
**VICE-PRESIDENTE** - JORGE BRAUNA - PL  
**SECRETÁRIO** – BRUNO BUENO - PODEMOS  
**SUPLENTE** - JESSÉ – PODEMOS

**VI - COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** – NIL - PSD  
**VICE-PRESIDENTE** – BRUNO BUENO - PODEMOS  
**SECRETÁRIO** – VALDECI AMÉRICA - REPUBLICANOS  
**SUPLENTE** – RUTY FREITAS - REPUBLICANOS

Mairiporã, 11 de abril de 2025

LEILA APARECIDA RAVAZIO  
Presidente

# Seu poste apagou?

**DISQUE ILUMINAÇÃO**

**0800 778 7272**

Prefeitura de **MAIRIPORÃ**  
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

**DOE SANGUE**

Você também pode salvar vidas

**ALÔ PRÓ-SANGUE**  
(11) 4573-7800  
Ligue e agende sua doação

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE**



Dor abdominal.



Irritabilidade.



Em caso de sintomas, beba água e não tome remédios por conta própria.



Vômitos persistentes.



Cansaço.



Febre alta e/ou persistente.



Sangramento em gengiva, nariz e fezes



[/minsaude](#)

[/ministeriodasaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

# TEM SINTOMAS? A HORA

## DE FICAR ATENTO À DENGUE É AGORA.

Não deixe para depois **o cuidado com essa doença.** Procure uma Unidade Básica de Saúde.

Saiba mais em [gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito)

### FÉ NO BRASIL

A GENTE  
TÁ NO R  
MO  
CERTO



Prefeitura de  
**MAIRIPORÃ**

Você confia, a gente trabalha.

MTB: 97.828/SP.

[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)

